



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
Administração 2021/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 0008/2023
EDITAL Nº 0009/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2023

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR OFERTA, SOB O CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000118/2023

REGISTRO DE PREÇOS

CONSIDERANDO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 243/2022 de 22/07/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000118/2023**, tipo MENOR PREÇO, SOB O CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO**, a serem utilizados no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, sobre a média dos preços de combustível praticados nos Municípios da Região, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo, - ANP, no endereço eletrônico www.anp.gov.br, pelo prazo de 12 (doze) meses de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, que classificou a empresa abaixo relacionada no referido certame.

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão;

HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou e considerou vencedora do certame a empresa supracitada que ofereceu a melhor proposta no certame, para formalização do Contrato abaixo relacionada:

EMPRESA:

EMPRESA	CNPJ
F.C. AUTO POSTO LTDA	22.121.645/0001-15

Secretaria Municipal de Agricultura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
02	DIESEL COMUM	LITRO	12.000	2 %
04	GASOLINA COMUM	LITRO	4.000	2 %

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Carmo- RJ, 09 de fevereiro de 2023.


Marcelo Côrtes Gismonti
Secretário Municipal de Agricultura
Port. nº 009/2021